



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2262

PUBLICADO

Edição nº: 1343

Data: 24/04/2019
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 70.000,00.

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no Orçamento Geral de 2019, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINARIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.1073	Construção e Ampliação de Próprios - Assistência Social		
1086 - 4490.51.00	Obras e Instalações	000	70.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			70.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			70.000,00

art. 2.º para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação total/parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINARIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.001	Gabinete da Sec Municipal de Assistência Social		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

08.244.0801.2038	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário - SMAS		
768 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	70.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			70.000,00

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2019; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2231/2018 – LDO 2019; fica incluída a Ação 1073 - Construção e Ampliação de Próprios - Assistência Social e alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de abril de 2019.


Marcio Artur de Matos
Prefeito